



LEI MUNICIPAL n.º 0781, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre a proibição de edificações nas proximidades da área de disposição de resíduos do Município de São Fernando/RN, além de outras práticas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica terminantemente proibido novas construções /edificações nas proximidades da área de disposição dos resíduos (Aterro Controlado) do Município de São Fernando/RN, devendo ser observadas as distâncias mínimas de 500m (quinhentos metros) em relação a residências isoladas e de 2.000m (dois mil metros) de áreas urbanizadas.

Art. 2º. São práticas proibidas nos limites da área de disposição final de resíduos a permanência de animais, a fixação de habitações temporárias ou permanentes, além da prática de queimadas de resíduos, ficando o responsável por qualquer das condutas sujeito à multa compatível com a prática feita, os danos causados à área, bem como à reincidência em qualquer das condutas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal